CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR MARCIO PACELE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 5012/2026
DATA: 06/01/2026
HORA: 09h50min

"Institui o Dia do Ribeirinho no âmbito do Município de Porto Velho, em conformidade com a Lei Federal nº 15.290, de 18 de dezembro de 2025, e revoga a Lei nº 1.662, de 11 de maio de 2006."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Dia do Ribeirinho, a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de junho, em conformidade com a Lei Federal nº 15.290, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Dia do Ribeirinho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, constituindo-se em data de reconhecimento, valorização e promoção da identidade cultural, social, histórica e econômica do povo ribeirinho.

Art. 3º Na semana em que recair o dia 6 de junho, o Poder Executivo Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com a sociedade civil organizada, ações e atividades voltadas:

I – à valorização da cultura, dos saberes tradicionais e do modo de vida ribeirinho;

II – à promoção de políticas públicas relacionadas à educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e cidadania das populações ribeirinhas;

III – ao combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação contra os ribeirinhos;

IV – à conscientização sobre a importância do ribeirinho para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei terão caráter educativo, cultural e institucional, não implicando criação de despesas obrigatórias, devendo ser executadas conforme a disponibilidade orçamentária do Município.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 55158E39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR MARCIO PACELE

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.662, de 11 de maio de 2006, no que for incompatível com o disposto nesta Lei, especialmente quanto à denominação e à data comemorativa anteriormente instituídas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador - REPUBLICANOS

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 55158E39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR MARCIO PACELE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a legislação municipal de Porto Velho às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.290/2025, que instituiu o Dia Nacional do Ribeirinho, a ser celebrado em 6 de junho.

Porto Velho possui uma relação histórica, social e cultural profunda com as comunidades ribeirinhas, realidade já reconhecida pelo Município desde 2006, por meio da Lei nº 1.662, que instituiu o Dia das Comunidades Ribeirinhas. O presente projeto não nega esse passado — ao contrário, o honra e o atualiza, alinhando o Município ao reconhecimento nacional recentemente consolidado.

A proposta fortalece a identidade amazônica, evita a duplicidade de datas comemorativas e confere maior coerência ao ordenamento jurídico municipal, além de permitir que Porto Velho participe de forma integrada das ações e políticas públicas previstas na legislação federal.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que respeita a tradição local, valoriza quem sempre sustentou a vida às margens dos rios e projeta o Município para um futuro de maior reconhecimento, dignidade e cidadania para o povo ribeirinho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador – REPUBLICANOS

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 55158E39


Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 05/01/2026, 09:28:04